



MANIFESTO CONTRA O PROJETO DE LEI 2.337/2021 – IMPOSTO DE RENDA

As entidades subscritoras manifestam-se pela **total rejeição** dos termos propostos no PL nº 2.337, de 2021, inclusive na versão preliminar do Substitutivo.

A proposta de alteração das regras de tributação do imposto sobre a renda implica aumento da complexidade no sistema tributário brasileiro. A tributação dos dividendos foi acertadamente extinta há 25 anos, com reconhecidos resultados em termos de arrecadação. Reduziu o volume de obrigações acessórias exigidas das empresas, estimulou os investimentos nacionais e estrangeiros, promoveu a formalização da economia, preveniu a evasão fiscal, notadamente a distribuição disfarçada de lucros e o planejamento tributário abusivo. O retorno da tributação dos dividendos é um retrocesso.

Durante décadas, as empresas se organizaram financeira e societariamente no pressuposto de que essas seriam as regras aplicáveis. Mudá-las, além de produzir efeitos diametralmente opostos àqueles apontados, resulta em inaceitável aumento de carga tributária para importantes setores da economia nacional. Além disso, promove abalo à segurança jurídica, tanto para os negócios já instalados no país, quanto para novos investimentos, já tão escassos em decorrência do momento de crise que todos enfrentamos.

Imperfeições na política tributária adotada, caso existam, devem ser corrigidas, sem comprometer a estrutura da bem-sucedida política adotada.

Além das razões expostas de caráter geral, acrescentam-se as que se seguem:

- a) aumento da complexidade ao pretender a extinção da escrituração simplificada das empresas no lucro presumido e ao restringir a declaração simplificada do imposto de renda das pessoas físicas, com oneração de contribuintes da classe C;
- b) correção da tabela do imposto de renda das pessoas físicas em níveis inferiores aos da inflação no período;

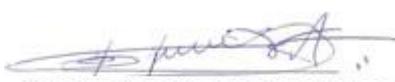
- c) elevação da litigiosidade, em virtude do estímulo à distribuição disfarçada de lucros, tributação de lucros pretéritos e de dividendos não distribuídos, incertezas na contratação de micro ou pequenas empresas, presunções indevidas de planejamento tributário abusivo, entre outras;
- d) injustificada eliminação da dedutibilidade dos juros remuneratórios do capital próprio, iniciativa de vanguarda da política tributária brasileira, justamente quando instituto semelhante acaba de ser recomendado na União Europeia, induzindo a empresa a captar recursos mais onerosos no mercado financeiro;
- e) imprópria comparação com padrões adotados em outros países, ao desconsiderar o contexto em que se inscrevem e abdicar da preservação de iniciativas meritórias gestadas no País;
- f) aumento da carga tributária de relevantes setores da economia, com virtuais impactos sobre preços em circunstâncias em que se vislumbra a perigosa perspectiva de retorno da inflação; e
- g) indução à retenção dos dividendos, retardando o pagamento de tributos, gerando imprevisibilidade arrecadatória, contingenciando o consumo dos acionistas e desincentivando investimentos em outras empresas, ainda que seja a escolha mais racional, no que resulta uma indevida interferência no comportamento dos agentes econômicos.

Por essas razões, apelamos aos ilustres Membros do Congresso Nacional que procedam ao arquivamento do projeto, mormente nesta ocasião em que se exige a atenção de todos para o enfrentamento da crise sanitária e seus desdobramentos econômicos e sociais, sem falar das restrições a um amplo debate com a sociedade brasileira.

Brasil, 26 de julho de 2021.



ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS
DE SÃO PAULO – AASP
Viviane Girardi – Presidente
Mário Costa – Diretor



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ADVOCACIA
TRIBUTÁRIA - ABAT
Halley Henares Neto - Presidente



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIREITO
FINANCEIRO – ABDF
Heleno Torres - Presidente



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS
DE COMUNICAÇÃO – ABRACOM
Carlos Henrique Carvalho – Presidente Executivo



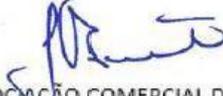
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DISTRIBUIDORES
DE ENERGIA ELÉTRICA - ABRADÉE
Ricardo Brandão Silva



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIREITO
TRIBUTÁRIO – ABRADT
Valter Lobato – Presidente



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL
DE MINAS – ACMINAS
José Anchieta da Silva - Presidente



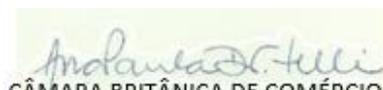
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO RIO DE
JANEIRO - ACRJ
José Antonio do Nascimento Brito -
Presidente



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO
PAULO – ACSP
Alfredo Cotait – Presidente



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CONSUMIDORES
DE ENERGIA - ANACE
Carlos Faria - Presidente Executivo



CÂMARA BRITÂNICA DE COMÉRCIO
E INDÚSTRIA NO BRASIL – BRITCHAM
Ana Paula Vitelli – Presidente Nacional



CENTRO DE ESTUDOS DAS SOCIEDADES DE
ADVOGADOS – CESA
Gustavo Brigagão - Presidente Nacional

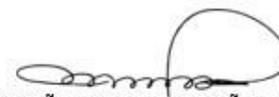
Esta página de assinaturas é parte integrante e indissociável do MANIFESTO CONTRA O PROJETO DE LEI 2.337/2021 – IMPOSTO DE RENDA, datado de 19 de julho de 2021.



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS – CNS
Luigi Nese – Presidente



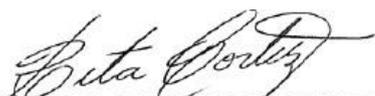
INSTITUTO BRASILEIRO DE ÉTICA
CONCORRENCIAL – ETCO
Edson Vismona – Diretor Executivo



FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS
DO ESTADO DE SÃO PAULO – FACESP
Alfredo Cotait – Presidente



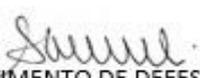
FEDERAÇÃO DE SERVIÇOS DO ESTADO DE
SÃO PAULO – FEESP
Luigi Nese – Presidente



INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS –
IAB NACIONAL
Rita de Cássia Sant'Anna Cortez - Presidente



INSTITUTO DOS ADVOGADOS DE
SÃO PAULO – IASP
Renato de Mello Jorge Silveira - Presidente



MOVIMENTO DE DEFESA DA
ADVOCACIA – MDA
Eduardo Perez Salusse – Presidente



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –
CONSELHO FEDERAL
Felipe Santa Cruz - Presidente



SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS – SINDUSFARMA
Nelson Mussolini - Presidente Executivo



SINDICATO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS
DOS ESTADOS DE SP E RJ – SINSA
Gisela Freire - Presidente